



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 85/2018

***Dispõe sobre a desafetação de área que menciona e autoriza sua permuta por outra.***

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - São desafetadas da categoria de bens de uso comum, passando à de bens disponíveis, parte da Rua Leme e da Rua Jaú, situadas no Bairro Industrial, deste Município, com as seguintes descrições e caracterizações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 458.703,674 m e N 7.367.072,722 m; situado na divisa da RUA PIAUÍ e com a MATRÍCULA 2.931, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4111.0081.0000, BENEDITO ALEXANDRE; deste segue com azimute de 32° 20 09" e distância de 10,67 m, confrontando com a RUA PIAUÍ até o vértice P2, de coordenadas E 458.709,381 m e N 7.367.081,738 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 120° 06 59" e distância de 28,89 m, confrontando com a Rua Piauí e MATRÍCULA 2.928, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4121.0001.0000, VALTER BORGES FIGUEIREDO, até o vértice P3, de coordenadas E 458.734,369 m e N 7.367.067,243 m; deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 119° 27 02" e distância de 24,54 m, confrontando com o IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4121.0194.0000, MALTERIA DO VALE ATÉ o vértice P4, de coordenadas E 458.755,739 m e N 7.367.055,177 m; deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 118° 20 33" e distância de 15,76 m confrontando com a RUA BENEDITO FRUGOLI até o vértice P5, de coordenadas E 458.769,606 m e N 7.367.047,697 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 224° 57 42" e distância de 18,97 m, confrontando com o "LOTE" 01, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P6, de coordenadas E 458.756,203 m e N 7.367.034,276 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 222° 14 47" e distância de 10,56 m, confrontando com o "LOTE" 02, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P7, de coordenadas E 458.749,106 m e N 7.367.026,462 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 220° 58 49" e distância de 4,44 m, confrontando com o "LOTE" 03, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P8, de coordenadas E 458.746,197 m e N 7.367.023,113 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 234° 48 23" e distância de 4,82 m, confrontando com o "LOTE" 03, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P09, de coordenadas E 458.742,258 m e N 7.367.020,335 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 224° 10 05" e distância de 1,41 m, confrontando com o



## Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

"LOTE" 03, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P10, de coordenadas E 458.741,275 m e N 7.367.019,323 m; deste ponto e segue com azimute de 224° 10 05" e distância de 4,54 m, confrontando com o "LOTE" 04, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P11, de coordenadas E 458.738,111 m e N 7.367.016,065 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 223° 23 56" e distância de 4,72 m, confrontando com o "LOTE" 05, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P12, de coordenadas E 458.734,867 m e N 7.367.012,635 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 218° 28 28" e distância de 7,39 m, confrontando com o "LOTE" 06, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P13, de coordenadas E 458.730,270 m e N 7.367.006,850 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 218° 02 57" e distância de 12,39 m, confrontando com o "LOTE" 07, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P14, de coordenadas E 458.722,633 m e N 7.366.997,093 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 186° 10 13" e distância de 5,12 m, confrontando com o "LOTE" 07, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P15, de coordenadas E 458.722,082 m e N 7.366.992,000 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 230° 12 36" e distância de 19,19 m, confrontando com a COMPANHIA DOCAS - PORTO SÃO SEBASTIÃO, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P16, de coordenadas E 458.707,336 m e N 7.366.979,718 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 209° 15 16" e distância de 21,18 m, confrontando com a COMPANHIA DOCAS - PORTO SÃO SEBASTIÃO, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P17, de coordenadas E 458.696,986 m e N 7.366.961,240 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 236° 17 33" e distância de 14,52 m, confrontando com a COMPANHIA DOCAS - PORTO SÃO SEBASTIÃO, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P18, de coordenadas E 458.684,909 m e N 7.366.953,184 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 262° 32 44" e distância de 20,63 m, confrontando com a COMPANHIA DOCAS - PORTO SÃO SEBASTIÃO, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P19, de coordenadas E 458.664,451 m e N 7.366.950,507 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 340° 49 56" e distância de 14,36 m, confrontando com a Rua Leme até o vértice P20, de coordenadas E 458.659,735 m e N 7.366.964,073 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 090° 23 24" e distância de 4,64 m, confrontando com a confrontando com a MATRÍCULA 28.013, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0263.0000, SIMEÃO LAWANT NETO até o vértice P21, de coordenadas E 458.664,379 m e N 7.366.964,041 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 73° 42 10" e distância de 6,22 m, confrontando com a confrontando com a MATRÍCULA 28.013, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0263.0000, SIMEÃO LAWANT NETO até o vértice P22, de coordenadas E 458.670,345 m e N 7.366.965,785 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 054° 44 09" e distância de 1,06 m, confrontando com a MATRÍCULA 28.013, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0263.0000, SIMEÃO LAWANT NETO até o vértice P23, de coordenadas E 458.671,207 m e N 7.366.966,395 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 053° 19 27" e distância de 5,89 m, confrontando com a MATRÍCULA 28.013, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0263.0000, SIMEÃO LAWANT NETO até o vértice P24, de coordenadas E 458.675,929 m e N 7.366.969,912



## Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $49^{\circ} 45' 40''$  e distância de 22,63 m, confrontando com a MATRÍCULA 29.038, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0241.0000, JULIA C. LAWONT E OUTROS até o vértice P25, de coordenadas E 458.693,206 m e N 7.366.984,532 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $34^{\circ} 42' 43''$  e distância de 13,63 m, confrontando com a MATRÍCULA 2.932, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.1110.0221.0000, SIMEÃO LAWANT NETO até o vértice P26, de coordenadas E 458.700,969 m e N 7.366.995,738 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $031^{\circ} 29' 21''$  e distância de 6,02 m, confrontando com a MATRÍCULA 30.035, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0221.0000, SIMEÃO LAWONT NETO até o vértice P27, de coordenadas E 458.704,116 m e N 7.366.000,875 m; deste ponto segue com azimute de  $31^{\circ} 29' 21''$  e distância de 14,05 m, confrontando com a MATRÍCULA 27.361, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0207.0000, IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR até o vértice P28, de coordenadas E 458.711,454 m e N 7.367.012,856 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de  $33^{\circ} 35' 18''$  e distância de 14,19 m, confrontando com a MATRÍCULA 28.469, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0193.0000, HOPEN BRASIL INVESTIMENTO E PART. LTDA até o vértice P29, de coordenadas E 458.719,303 m e N 7.367.024,673 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $30^{\circ} 52' 49''$  e distância de 11,77 m, confrontando com a MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.141.4110.01310000, SIMEAO LAWONT NETO até o vértice P30, de coordenadas E 458.725,341 m e N 7.367.034,771 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $29^{\circ} 33' 24''$  e distância de 5,77 m, confrontando com a MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO até o vértice P31, de coordenadas E 458.728,186 m e N 7.367.039,787 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $27^{\circ} 38' 59''$  e distância de 11,81 m, confrontando com a MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO até o vértice P32, de coordenadas E 458.733,665 m e N 7.367.050,245 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $15^{\circ} 29' 21''$  e distância de 1,43 m, confrontando com a MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO até o vértice P33, de coordenadas E 458.734,046 m e N 7.367.051,621 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $3^{\circ} 28' 43''$  e distância de 3,74 m, confrontando com a MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO até o vértice P34, de coordenadas E 458.734,273 m e N 7.367.055,351 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de  $299^{\circ} 34' 59''$  e distância de 24,04 m, confrontando com a MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO até o vértice P35, de coordenadas E 458.713,368 m e N 7.367.067,218 m; deste ponto segue com azimute de  $299^{\circ} 34' 59''$  e distância de 11,15 m, confrontando com a MATRÍCULA 2.931, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4111.0081.0000, BENEDITO ALEXANDRE até o vértice 01, início desta descrição, perfazendo uma área de 3.210,07 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e dez metros e sete decímetros quadrados).



## Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a permutar o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta lei recebendo em contrapartida a gleba de área, com as seguintes descrições e caracterizações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 458.633,413 m e N 7.367.016,554 m; situado na divisa da RUA PIAUÍ e com o A RUA LEME; deste segue com azimute de 065° 09 28" e distância de 13,19 m, confrontando com a RUA PIAUÍ até o vértice P2, de coordenadas E 458.645,383 m e N 7.367.022,096 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 055° 23 04" e distância de 13,94 m, confrontando com a RUA PIAUÍ, até o vértice P3, de coordenadas E 458.656,852 m e N 7.367.030,012 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 051° 18 24" e distância de 15,90 m, confrontando com a RUA PIAUÍ, até o vértice P4, de coordenadas E 458.669,262 m e N 7.367.039,952 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 037° 44 38" e distância de 12,05 m, confrontando com a RUA PIAUÍ, até o vértice P5, de coordenadas E 458.676,640 m e N 7.367.049,483 m; deste ponto segue com azimute de 037° 44 38" e distância de 8,97 m, confrontando com a RUA PIAUÍ, até o vértice P6, de coordenadas E 458.682,133 m e N 7.367.056,578 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 035° 38 15" e distância de 24,81 m, confrontando com a RUA PIAUÍ, até o vértice P7, de coordenadas E 458.696,590 m e N 7.367.076,744 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 119° 34 59" e distância de 1,11 m, confrontando com a RUA JAÚ, até o vértice P8, de coordenadas E 458.697,558 m e N 7.367.076,193 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 209° 42 36" e distância de 25,84 m, confrontando com a MATRÍCULA 2.931, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4111.0081.0000, BENEDITO ALEXANDRE, até o vértice P9, de coordenadas E 458.684,750 m e N 7.367.053,748 m; deste ponto segue com azimute de 209° 42 36" e distância de 9,72 m, confrontando com a MATRÍCULA 2.930, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0068.0000, R. MARQUES CRE TRANSPORTES LTDA, DEDRETO 7000/2017, até o vértice P10, de coordenadas E 458.679,935 m e N 7.367.045,309 m; deste ponto segue com azimute de 209° 42 36" e distância de 14,32 m, confrontando com a MATRÍCULA 2.929, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0055.0000, ARMANDO R. PEREIRA, até o vértice P11, de coordenadas E 458.672,840 m e N 7.367.032,875 m; deste ponto segue com azimute de 209° 42 36" e distância de 15,89 m, confrontando com a MATRÍCULA 29.577, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0032.0000, ELIZABET B. M. DE JESUS, até o vértice P12, de coordenadas E 458.664,966 m e N 7.367.019,076 m; deste ponto segue com azimute de 209° 42 36" e distância de 18,21 m, confrontando com a MATRÍCULA 29.578, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4111.0044.0000, GABRIEL H. G. JUNIOR E OUTROS, até o vértice P13, de coordenadas E 458.655,942 m e N 7.367.003,262 m; deste ponto segue com azimute de 209° 42 36" e distância de 17,87 m, confrontando com a MATRÍCULA 46.100, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0290.0000, ORESTES ALPONTE JUNIOR, até o vértice P14, de coordenadas E 458.647,084 m e N 7.366.987,738 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 338° 50 02" e distância de 10,31 m, confrontando com a RUA LEME, até o vértice P15, de



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

coordenadas E 458.643,363 m e N 7.366.997,348 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 332° 36 50" e distância de 21,63 m, confrontando com a RUA LEME, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 968,37 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e oito metros e trinta e sete décimos quadrados).

Parágrafo único: O Poder Público receberá ainda como contrapartida o valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em investimentos em equipamentos e/ou serviços na área da educação, a ser designado pela Administração Pública.

Artigo 3º - A permuta será aperfeiçoada com a satisfação do valor total aferido nas avaliações oficiais constantes no processo administrativo nº 7821/2018, mediante equivalência específica de áreas, nos termos do artigo 2º desta lei, com o aporte excedente em equipamentos e/ou serviços destinados à educação infantil.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de dezembro de 2018.

**Felipe Augusto**  
Prefeito Municipal





Mensagem nº 059/2018

São Sebastião, 03 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr.  
Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP

Sirvo-me da presente para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa obter indispensável autorização legislativa para a desafetação da qualidade de bens públicos de uso comum, de parte da Rua Leme e da Rua Jaú, vias públicas, situadas no Bairro Industrial, deste Município.

O pleito justifica-se tendo em vista que a área a ser desafetada encontra-se em local de baixíssima circulação, tanto de tráfego de veículo automotor, quanto, e principalmente, de pedestres, na área portuária a ser permutada por área necessária para a implantação do sistema viário face à obra do Contorno da Nova Tamoios.

Salientando que, além da área necessária para a implantação do sistema viário supracitado, ainda terá, como contrapartida, numerário para investimentos em equipamentos e/ou serviços na área da educação infantil a ser designado pela Administração Pública para atender demanda do Município.

Com a desafetação das vias públicas e permuta por área particular o Município de São Sebastião deixará de desapropriar imóveis que seriam destinados para o fim supracitado e, conseqüentemente, deixará de desembolsar dos cofres públicos os respectivos valores.

Ainda, o Município terá ganho socioeconômico na desafetação das áreas públicas que serão permutadas com a empresa que virá se instalar no Município, gerando empregos diretos e indiretos, além de promover acréscimo de arrecadação aos cofres públicos.

Sendo certo que o interesse público acima descrito foi objeto de estudo e análise pelas Secretarias Municipais envolvidas, sendo autuado em processo administrativo próprio. Consta do referido procedimento que se procedeu à vistoria nas áreas a serem desafetadas e permutadas, bem como acostado laudo pericial com a avaliação das respectivas áreas, e nesse contexto verifica-se que a exclusão das respectivas áreas, enquanto arruamento, em nada prejudicará o interesse público.

Indiscutível ainda o ganho social com a destinação do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para investimentos em equipamentos e/ou serviços na área da educação infantil.

Imperioso frisar ainda que, a permuta não será com equivalência exata de valores apurados pela avaliação de mercado imobiliário, pois a área pública a ser permutada excede o valor a ser recebido, deste modo, a melhor solução e o recebimento de aporte consistente em estrutura física e equipamentos destinados à educação infantil.



Assim, os valores de quantitativos de equipamentos e/ou serviços a alcançar a diferença em favor da municipalidade, obrigatoriamente, estarão vinculados à comprovação de vantajosidade econômica e satisfação do interesse público.

Esclarece-se ainda que, a vantajosidade será, devidamente, demonstrada pela juntada de notas fiscais com descrição dos valores e balizamento de preços que comprovem a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Por fim, as condições acima expostas, constarão na escritura pública a ser, oportunamente, lavrada no Cartório competente.

Na certeza de que o PLC merecerá unânime aprovação, encareço que sua tramitação se dê em regime de urgência, na forma do art. 45 da Lei Orgânica do Município.



**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI**

Nº 85 /2018

**“Dispõe sobre a desafetação de área que menciona e autoriza sua permuta por outra.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - São desafetadas da categoria de bens de uso comum, passando à de bens disponíveis, parte da Rua Leme e da Rua Jaú, situadas no Bairro Industrial, deste Município, com as seguintes descrições e caracterizações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 458.703,674 m** e **N 7.367.072,722 m**; situado na divisa da **RUA PIAUÍ** e com a **MATRÍCULA 2.931, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4111.0081.0000, BENEDITO ALEXANDRE**; deste segue com azimute de **32° 20' 09"** e distância de **10,67 m**, confrontando com a **RUA PIAUÍ** até o vértice **P2**, de coordenadas **E 458.709,381 m** e **N 7.367.081,738 m**; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de **120° 06' 59"** e distância de **28,89 m**, confrontando com a **Rua Piauí** e **MATRÍCULA 2.928, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4121.0001.0000, VALTER BORGES FIGUEIREDO**, até o vértice **P3**, de coordenadas **E 458.734,369 m** e **N 7.367.067,243 m**; deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de **119° 27' 02"** e distância de **24,54 m**, confrontando com o **IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4121.0194.0000, MALTERIA DO VALE ATÉ** o vértice **P4**, de coordenadas **E 458.755,739 m** e **N 7.367.055,177 m**; deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de **118° 20' 33"** e distância de **15,76 m** confrontando com a **RUA BENEDITO FRUGOLI** até o vértice **P5**, de coordenadas **E 458.769,606 m** e **N 7.367.047,697 m**; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de **224° 57' 42"** e distância de **18,97 m**, confrontando com o **“LOTE” 01, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL** até o vértice **P6**, de coordenadas **E 458.756,203 m** e **N 7.367.034,276 m**; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de **222° 14' 47"** e distância de **10,56 m**, confrontando com o **“LOTE” 02, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL** até o vértice **P7**, de coordenadas **E 458.749,106 m** e **N 7.367.026,462 m**; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de **220° 58' 49"** e distância de **4,44 m**, confrontando com o **“LOTE” 03, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL** até o vértice **P8**, de coordenadas **E 458.746,197 m** e **N 7.367.023,113 m**; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de **234° 48' 23"** e distância de **4,82 m**, confrontando com o **“LOTE” 03, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL** até o vértice **P09**, de coordenadas **E 458.742,258 m** e **N 7.367.020,335 m**; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de **224° 10' 05"** e distância de **1,41 m**, confrontando com o **“LOTE” 03, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL** até o vértice **P10**, de coordenadas **E 458.741,275 m** e **N**





GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



7.367.019,323 m; deste ponto e segue com azimute de  $224^{\circ} 10' 05''$  e distância de 4,54 m, confrontando com o "LOTE" 04, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P11, de coordenadas E 458.738,111 m e N 7.367.016,065 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $223^{\circ} 23' 56''$  e distância de 4,72 m, confrontando com o "LOTE" 05, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P12, de coordenadas E 458.734,867 m e N 7.367.012,635 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $218^{\circ} 28' 28''$  e distância de 7,39 m, confrontando com o "LOTE" 06, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P13, de coordenadas E 458.730,270 m e N 7.367.006,850 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $218^{\circ} 02' 57''$  e distância de 12,39 m, confrontando com o "LOTE" 07, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P14, de coordenadas E 458.722,633 m e N 7.366.997,093 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $186^{\circ} 10' 13''$  e distância de 5,12 m, confrontando com o "LOTE" 07, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P15, de coordenadas E 458.722,082 m e N 7.366.992,000 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de  $230^{\circ} 12' 36''$  e distância de 19,19 m, confrontando com a COMPANHIA DOCAS - PORTO SÃO SEBASTIÃO, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P16, de coordenadas E 458.707,336 m e N 7.366.979,718 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $209^{\circ} 15' 16''$  e distância de 21,18 m, confrontando com a COMPANHIA DOCAS - PORTO SÃO SEBASTIÃO, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P17, de coordenadas E 458.696,986 m e N 7.366.961,240 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de  $236^{\circ} 17' 33''$  e distância de 14,52 m, confrontando com a COMPANHIA DOCAS - PORTO SÃO SEBASTIÃO, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P18, de coordenadas E 458.684,909 m e N 7.366.953,184 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de  $262^{\circ} 32' 44''$  e distância de 20,63 m, confrontando com a COMPANHIA DOCAS - PORTO SÃO SEBASTIÃO, SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL até o vértice P19, de coordenadas E 458.664,451 m e N 7.366.950,507 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de  $340^{\circ} 49' 56''$  e distância de 14,36 m, confrontando com a Rua Leme até o vértice P20, de coordenadas E 458.659,735 m e N 7.366.964,073 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de  $090^{\circ} 23' 24''$  e distância de 4,64 m, confrontando com a confrontando com a MATRÍCULA 28.013, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0263.0000, SIMEÃO LAWANT NETO até o vértice P21, de coordenadas E 458.664,379 m e N 7.366.964,041 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $73^{\circ} 42' 10''$  e distância de 6,22 m, confrontando com a confrontando com a MATRÍCULA 28.013, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0263.0000, SIMEÃO LAWANT NETO até o vértice P22, de coordenadas E 458.670,345 m e N 7.366.965,785 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $054^{\circ} 44' 09''$  e distância de 1,06 m, confrontando com a MATRÍCULA 28.013, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0263.0000, SIMEÃO LAWANT NETO até o vértice P23, de coordenadas E 458.671,207 m e N 7.366.966,395 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $053^{\circ} 19' 27''$  e distância de 5,89 m, confrontando com a MATRÍCULA 28.013, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0263.0000, SIMEÃO LAWANT NETO até o vértice P24, de coordenadas E 458.675,929 m e N 7.366.969,912 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de  $49^{\circ} 45' 40''$  e distância de 22,63 m, confrontando com a MATRÍCULA 29.038, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3131.142.4110.0241.0000, JULIA C. LAWONT E OUTROS até o vértice P25, de coordenadas E 458.693,206 m





GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



e N 7.366.984,532 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 34° 42' 43" e distância de 13,63 m, confrontando com a **MATRÍCULA 2.932, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.1110.0221.0000, SIMEÃO LAWANT NETO** até o vértice P26, de coordenadas E 458.700,969 m e N 7.366.995,738 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 031° 29' 21" e distância de 6,02 m, confrontando com a **MATRÍCULA 30.035, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0221.0000, SIMEÃO LAWONT NETO** até o vértice P27, de coordenadas E 458.704,116 m e N 7.366.000,875 m; deste ponto segue com azimute de 31° 29' 21" e distância de 14,05 m, confrontando com a **MATRÍCULA 27.361, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0207.0000, IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR** até o vértice P28, de coordenadas E 458.711,454 m e N 7.367.012,856 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 33° 35' 18" e distância de 14,19 m, confrontando com a **MATRÍCULA 28.469, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0193.0000, HOPEN BRASIL INVESTIMENTO E PART. LTDA** até o vértice P29, de coordenadas E 458.719,303 m e N 7.367.024,673 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 30° 52' 49" e distância de 11,77 m, confrontando com a **MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.141.4110.01310000, SIMEAO LAWONT NETO** até o vértice P30, de coordenadas E 458.725,341 m e N 7.367.034,771 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 29° 33' 24" e distância de 5,77 m, confrontando com a **MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO** até o vértice P31, de coordenadas E 458.728,186 m e N 7.367.039,787 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 27° 38' 59" e distância de 11,81 m, confrontando com a **MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO** até o vértice P32, de coordenadas E 458.733,665 m e N 7.367.050,245 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 15° 29' 21" e distância de 1,43 m, confrontando com a **MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO** até o vértice P33, de coordenadas E 458.734,046 m e N 7.367.051,621 m; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 3° 28' 43" e distância de 3,74 m, confrontando com a **MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO** até o vértice P34, de coordenadas E 458.734,273 m e N 7.367.055,351 m; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 299° 34' 59" e distância de 24,04 m, confrontando com a **MATRÍCULA 27.816, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0131.0000, SIMEAO LAWONT NETO** até o vértice P35, de coordenadas E 458.713,368 m e N 7.367.067,218 m; deste ponto segue com azimute de 299° 34' 59" e distância de 11,15 m, confrontando com a, confrontando com a **MATRÍCULA 2.931, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4111.0081.0000, BENEDITO ALEXANDRE** até o vértice 01, início desta descrição, perfazendo uma área de 3.210,07 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e dez metros e sete decímetros quadrados).

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a permutar o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta lei recebendo em contrapartida a gleba de área, com as seguintes descrições e caracterizações:





GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 458.633,413 m** e **N 7.367.016,554 m**; situado na divisa da **RUA PIAUÍ** e com o **A RUA LEME**; deste segue com azimute de **065° 09' 28"** e distância de **13,19 m**, confrontando com a **RUA PIAUÍ** até o vértice **P2**, de coordenadas **E 458.645,383 m** e **N 7.367.022,096 m**; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de **055° 23' 04"** e distância de **13,94 m**, confrontando com a **RUA PIAUÍ**, até o vértice **P3**, de coordenadas **E 458.656,852 m** e **N 7.367.030,012 m**; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de **051° 18' 24"** e distância de **15,90 m**, confrontando com a **RUA PIAUÍ**, até o vértice **P4**, de coordenadas **E 458.669,262 m** e **N 7.367.039,952 m**; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de **037° 44' 38"** e distância de **12,05 m**, confrontando com a **RUA PIAUÍ**, até o vértice **P5**, de coordenadas **E 458.676,640 m** e **N 7.367.049,483 m**; deste ponto segue com azimute de **037° 44' 38"** e distância de **8,97 m**, confrontando com a **RUA PIAUÍ**, até o vértice **P6**, de coordenadas **E 458.682,133 m** e **N 7.367.056,578 m**; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de **035° 38' 15"** e distância de **24,81 m**, confrontando com a **RUA PIAUÍ**, até o vértice **P7**, de coordenadas **E 458.696,590 m** e **N 7.367.076,744 m**; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de **119° 34' 59"** e distância de **1,11 m**, confrontando com a **RUA JAÚ**, até o vértice **P8**, de coordenadas **E 458.697,558 m** e **N 7.367.076,193 m**; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de **209° 42' 36"** e distância de **25,84 m**, confrontando com a **MATRÍCULA 2.931, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4111.0081.0000, BENEDITO ALEXANDRE**, até o vértice **P9**, de coordenadas **E 458.684,750 m** e **N 7.367.053,748 m**; deste ponto segue com azimute de **209° 42' 36"** e distância de **9,72 m**, confrontando com a **MATRÍCULA 2.930, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0068.0000, R. MARQUES CRE TRANSPORTES LTDA, DEDRETO 7000/2017**, até o vértice **P10**, de coordenadas **E 458.679,935 m** e **N 7.367.045,309 m**; deste ponto segue com azimute de **209° 42' 36"** e distância de **14,32 m**, confrontando com a **MATRÍCULA 2.929, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0055.0000, ARMANDO R. PEREIRA**, até o vértice **P11**, de coordenadas **E 458.672,840 m** e **N 7.367.032,875 m**; deste ponto segue com azimute de **209° 42' 36"** e distância de **15,89 m**, confrontando com a **MATRÍCULA 29.577, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0032.0000, ELIZABET B. M. DE JESUS**, até o vértice **P12**, de coordenadas **E 458.664,966 m** e **N 7.367.019,076 m**; deste ponto segue com azimute de **209° 42' 36"** e distância de **18,21 m**, confrontando com a **MATRÍCULA 29.578, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4111.0044.0000, GABRIEL H. G. JUNIOR E OUTROS**, até o vértice **P13**, de coordenadas **E 458.655,942 m** e **N 7.367.003,262 m**; deste ponto segue com azimute de **209° 42' 36"** e distância de **17,87 m**, confrontando com a **MATRÍCULA 46.100, INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3134.142.4110.0290.0000, ORESTES ALPONTE JUNIOR**, até o vértice **P14**, de coordenadas **E 458.647,084 m** e **N 7.366.987,738 m**; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de **338° 50' 02"** e distância de **10,31 m**, confrontando com a **RUA LEME**, até o vértice **P15**, de coordenadas **E 458.643,363 m** e **N 7.366.997,348 m**; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de **332° 36' 50"** e distância de **21,63 m**, confrontando com a **RUA LEME**, até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **968,37 m<sup>2</sup>** (novecentos e sessenta e oito metros e trinta e sete décimos quadrados).



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Parágrafo único:** O Poder Público receberá ainda como contrapartida o valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em investimentos em equipamentos e/ou serviços na área da educação, a ser designado pela Administração Pública.

**Artigo 3º** - A permuta será aperfeiçoada com a satisfação do valor total aferido nas avaliações oficiais constantes no processo administrativo nº 7821/2018, mediante equivalência específica de áreas, nos termos do artigo 2º desta lei, com o aporte excedente em equipamentos e/ou serviços destinados à educação infantil.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de dezembro de 2018.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,

Dignos Pares,


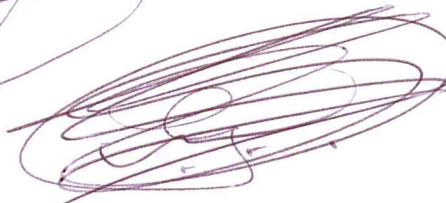
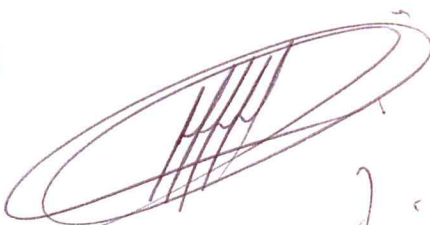

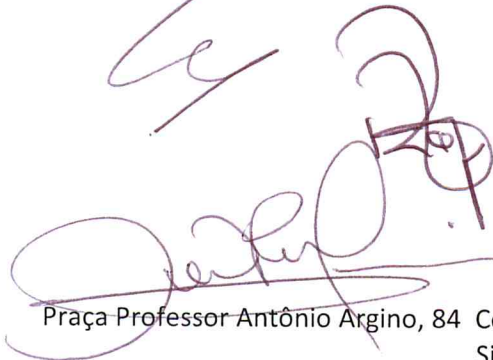
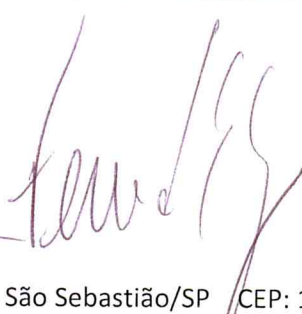
PROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

04 / 12 / 18

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 85/2018, de autoria do Vereador Edivaldo Pereira Campos que **“Dispõe sobre a desafetação de área que menciona e autoriza sua permuta por outra”**, nos termos do Artigo 131, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 04 de dezembro de 2018.

  
  
  
  
  
  
Edivaldo Pereira Campos  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS,  
OS APARECERES DAS COMISSÕES  
VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04, 12, 18  
PRESIDENTE

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 85/18.

Da autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre desafetação de área que menciona e autoriza sua permuta por outra.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização legislativa para desafetação da qualidade de bens públicos de uso comum, de parte da Rua Leme e da Rua Jaú, vias públicas, situadas no Bairro Industrial, desse município.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades e inconstitucionalidades.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2018.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

José Reis de Jesus Silva  
PRESIDENTE

Onofre Santos Neto  
SECRETÁRIO

Pedro Renato da Silva  
MEMBRO

## COMISSÃO DE FINANÇAS

Edivaldo Pereira Campos  
“Teimoso”  
PRESIDENTE

Mauricio Bardusco Silva  
SECRETÁRIO

Diogo da Silva Nascimento  
MEMBRO